

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

P472

Pesquisa e educação jurídica I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Wanderlei Rodrigues; Ilton Garcia Da Costa; José Alexandre Ricciardi Sbizera. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-134-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Apresentação

O Grupo de Trabalho 42 – PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I – teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 26 de junho de 2025, a partir das 14 horas, durante o VIII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2025. As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate. Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à revista Direito Pesquisa e Educação Jurídica, do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma:

A METODOLOGIA DE PESQUISA COMPARATIVA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E A METODOLOGIA DO DIREITO COMPARADO

Autores/as: José Aristóbulo Caldas Fiquene Barbosa, Andrea Teresa Martins Lobato, Paulo de Tarso Brandão

A metodologia constitui alicerce indispensável para o avanço do conhecimento científico, especialmente nas ciências sociais e no Direito, onde o objeto de estudo envolve fenômenos humanos complexos. Este trabalho analisa, em primeiro plano, as motivações que levam pesquisadores do Direito a empregar métodos sociológicos – muitas vezes sem a devida preparação teórica – para investigar realidades jurídicas inseridas em contextos sociais. Em seguida, diferencia os paradigmas clássicos da pesquisa comparativa sociológica (Comte, Durkheim e Weber) das abordagens do Direito Comparado, divididas entre

esforço visa a dotar o pesquisador jurídico de critérios claros para decidir quando e como aplicar cada método, promovendo pesquisas mais robustas, coerentes e adequadas às especificidades de seu campo.

A METODOLOGIA DA PESQUISA-AÇÃO NO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO NA PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Autores/as: Claudio Alberto Gabriel Guimaraes, Licia Ramos Cavalcante Muniz, Bruna Danyelle Pinheiro Das Chagas Santos

A presente investigação teve como propósito compreender em que medida a metodologia da Pesquisa-Ação (PA) pode, simultaneamente, constituir-se como ferramenta analítica das práticas institucionais do Ministério Público do Maranhão (MPMA) no enfrentamento da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, bem como atuar como catalisadora de alternativas para essa complexa problemática social. O objetivo central consistiu em examinar de que forma essa abordagem metodológica contribui não apenas para o aprofundamento da compreensão desse fenômeno, mas também para a elaboração de estratégias de intervenção no âmbito dessa instância do Sistema de Justiça. Para alcançar tal finalidade, foram empregados métodos jurídico-descritivos e jurídico-diagnósticos, sob uma perspectiva sociojurídica crítica, além de técnicas de revisão bibliográfica sistematizada. Os achados da pesquisa revelaram que a adoção da Pesquisa-Ação agrega valor significativo à investigação científica, ao viabilizar uma leitura aprofundada e contextualizada dos dados empíricos, ao mesmo tempo em que sustenta proposições teóricas e práticas voltadas à formulação de políticas e ações institucionais voltadas à proteção da pessoa idosa no campo de atuação do MPMA.

PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO NO BRASIL: UMA REVISÃO DAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS E SEUS DESAFIOS

surgimento ao cenário mais recente, identifica as principais metodologias utilizadas, examina as influências teóricas de outras áreas e analisa os desafios enfrentados por pesquisadores no campo jurídico. Ao final, o trabalho conclui que, embora o Brasil tenha registrado avanços significativos, a pesquisa empírica no direito ainda enfrenta desafios diversos e ímpares, alguns ausentes ou já ultrapassados em outras áreas da academia, tais como a resistência institucional, as limitações de financiamento e a formação metodológica dos juristas.

O PAPEL DA PESQUISA JURÍDICA NA CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA EFICIENTES E DEMOCRÁTICAS NO BRASIL E ÁFRICA LUSÓFONA

Autores/as: Rodolfo Viana Pereira, Ronald Luiz Neves Ribeiro Junior, Monique Leray Costa

O artigo analisa o papel da pesquisa jurídica na construção de instituições de justiça eficientes e democráticas no Brasil e na África Lusófona. Parte-se da premissa de que, orientada por referenciais críticos, a produção acadêmica pode contribuir para o aprimoramento institucional e ampliação do acesso à justiça, especialmente em contextos marcados por desigualdades e déficits democráticos. O objetivo central é demonstrar como a pesquisa jurídica pode atuar como estratégia de transformação institucional por meio da cooperação entre países do Sul Global. São discutidos os entraves estruturais à consolidação da pesquisa jurídica nesses espaços, os impactos da formação acadêmica crítica na qualificação das instituições de justiça, as experiências de colaboração jurídica transatlântica e o papel dos programas de pós-graduação, como o PPGDIR/UFMA, na construção de agendas emancipatórias. A metodologia adotada é qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental, centrada na análise de referenciais teóricos e iniciativas institucionais voltadas à justiça social. O texto destaca o novo Doutorado em Instituições do Sistema de Justiça da UFMA como marco importante para o fortalecimento das conexões acadêmicas entre América Latina e África Lusófona. Ao propor a articulação de saberes jurídicos comprometidos com a transformação social, o artigo reforça a relevância da pesquisa jurídica como instrumento de superação de assimetrias e de promoção da justiça

Ao investigar de que maneira o método dialético pode contribuir para a formulação do conceito de assédio sexual contra mulheres, esta pesquisa parte da premissa de que é necessário considerar as contradições, os conflitos e os processos de transformação que marcam as dinâmicas históricas da sociedade. Busca-se, assim, compreender esse fenômeno social e jurídico em sua complexidade, reconhecendo-o como expressão concreta das relações de poder e de gênero. O propósito central é aplicar a perspectiva dialética como instrumento metodológico capaz de revelar as dimensões que envolvem o assédio sexual, especialmente enquanto manifestação de desigualdades estruturais presentes no cotidiano das relações sociais. Para tanto, adotou-se os métodos de procedimento jurídico-descritivo e o sociojurídico-crítico, sustentado, sobretudo, pela técnica da revisão bibliográfica. Parte-se do entendimento de que a articulação entre reflexões teóricas e a análise dos contextos históricos e sociais permite evidenciar de que forma o assédio sexual se manifesta nos diversos espaços de interação social, ressaltando aspectos jurídicos que poderão auxiliar na definição mais precisa desse fenômeno.

CURSO DE DIREITO: ANÁLISES SOBRE O TRABALHO DOCENTE

Autoras: Franceli Bianquin Grigoletto Papalia, Carina Deolinda Da Silva Artêncio

O presente estudo propõe uma análise do trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente do curso de Direito, que, em sua maioria, possui formação como bacharéis na área jurídica. Esses profissionais, geralmente oriundos de práticas jurídicas diversas, como advocacia, magistratura, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Procuradorias e Defensorias Públicas, não dispõem de formação específica voltada à docência. Diante disso, busca-se compreender de que maneira o docente desenvolve o seu trabalho pedagógico a partir de suas vivências e formações acadêmicas no contexto do ensino jurídico. Para tanto, será utilizado o método indutivo, fundamentada nos princípios da análise dialética, e os dados produzidos na pesquisa bibliográfica, tendo por referência a análise bibliográfica, com a abordagem de alguns

O artigo aborda os desafios e as oportunidades do ensino jurídico no Brasil diante dos avanços tecnológicos, especialmente aqueles relacionados à Inteligência Artificial (IA), no século XXI. Destaca-se a necessidade de reformular o modelo tradicional de ensino, baseado em aulas expositivas e abordagem teórica-dogmática, para atender às demandas de uma sociedade digital e interconectada. A análise fundamenta-se em pesquisas sobre como as tecnologias computacionais estão transformando as profissões jurídicas, reorganizando funções e exigindo novas competências. Nesse cenário, o uso de métodos inovadores e de ferramentas tecnológicas são apontados como essenciais para promover o protagonismo dos estudantes e alinhar o ensino jurídico às exigências contemporâneas. A proposta é aliar ao formato tradicional, métodos que integrem as novas tecnologias ao processo educacional, formando profissionais mais preparados para lidar com as mudanças provocadas pela IA e outras inovações no campo do Direito. O artigo propõe uma reflexão sobre a urgência de uma educação jurídica que contemple tanto o letramento digital quanto a formação de competências sócio atitudinais. A metodologia utilizada neste artigo é a da pesquisa bibliográfica por meio da leitura e análise crítica de livros, artigos científicos, leis, sítios eletrônicos, artigos oficiais de organizações e/ou de reconhecimento público, para se realizar uma abordagem qualitativa sobre metodologias ativas na formação dos profissionais jurídicos e inteligência artificial no ensino jurídico.

TEMAS TRANSVERSAIS E SEU POTENCIAL (TRANS)FORMADOR NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO JURÍDICA: UMA ANÁLISE PANORÂMICA.

Autoras: Julia Hädrich, Simone De Biazzi Avila Batista Da Silveira

O presente estudo pretende analisar de que maneira o Ensino Superior brasileiro atende ao artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a formação cidadã como um direito social. A pesquisa identifica os chamados “temas transversais”, que incluem educação ambiental, direitos humanos, igualdade de gênero, relações étnico-raciais e outras disciplinas,

como estratégia de educação para a cidadania, obrigatórios por diversas normas. Ao final, o artigo apresenta uma visão panorâmica de como tais temas contribuem para a formação cidadã nas instituições de ensino superior brasileiras.

O DIREITO NAS ESCOLAS: INICIATIVAS DO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO

Autores/as: Rodrigo Menezes Parada Souza, Francieli Puntel Raminelli Volpato

O conhecimento acerca do ordenamento jurídico é imprescindível para todo cidadão brasileiro – não se restringindo ao graduando e ao bacharel em Direito. Este trabalho visa demonstrar as consequências práticas benéficas que a implementação do estudo do Direito nas escolas como matéria obrigatória nas grades curriculares do país trará, sobretudo o Direito Constitucional, e quais são as iniciativas legislativas existentes neste sentido. Busca-se responder: quais são as iniciativas do Poder Legislativo brasileiro para o implemento do ensino do Direito nas escolas? Para chegar a esse resultado, serão analisados sites - em especial o da Câmara dos Deputados, livros, artigos científicos, institutos legais e projetos de lei sobre o tema. O trabalho será dividido em três partes: a primeira, que abordará a importância do conhecimento jurídico e do papel da Constituição na sociedade, a segunda, que trará uma análise da obrigatoriedade da matéria de Direito Constitucional na grade das escolas e a terceira, em que serão apresentados os projeto de lei em discussão na Câmara dos Deputados. Aplicou-se a abordagem dedutiva, o procedimento monográfico e, como técnica, a pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que, apesar de a presença da ciência jurídica nas escolas ainda não ser uma realidade, já tem sua importância reconhecida pela sociedade. Ademais, conhecer direitos e deveres trará apenas benefícios para a população em geral, pois possibilita um convívio melhor e mais justo entre as pessoas na construção de um país igualitário.

A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO DIREITO BRASILEIRO: BREVE HISTÓRICO E SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA

título de Mestre surge nessa fase de estruturação da pós-graduação. Atualmente a PGSS está consolidada e sua normatização estão a cargo no CNE e, em especial, da CAPES. Com a evolução ocorrida nas áreas da educação e da pesquisa a PGSS se modernizou e adaptou apresentando contemporaneamente modalidades e metodologias diversas. Há agora programas acadêmicos e profissionais, cursos presenciais, híbridos e a distância, sediados em uma única IES ou ofertados de forma associativa. Todas essas opções são apresentadas no texto, incluindo quadros comparativos que facilitam a compreensão das semelhanças e distinções. A pesquisa foi fundamentalmente documental, com o texto sendo redigido com base nos textos legais. A bibliografia indicada serviu fundamentalmente como fonte de busca desses textos e suas origens.

EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Autores/as: Marta dos Santos Nunes, Horácio Wanderlei Rodrigues

O presente trabalho objetiva apresentar a educação como um instrumento auxiliar de construção da justiça socioambiental, vista como aquela que proporciona condições iguais de acesso às riquezas, assim como a distribuição equânime dos riscos e lixos tóxicos ambientais, sem qualquer distinção, situação essa que não se faz efetiva na sociedade contemporânea. Para tanto foram conceituadas justiça, justiça social, justiça ambiental, assim como justiça socioambiental. Também os conceitos que permeiam a educação, incluindo a ideia de educação emancipatória voltada para a criticidade dos alunos, objetivando desenvolver sua cidadania. Uma educação voltada para o ser humano, uma educação enfatizando a conservação do meio ambiente, tendo em vista que o conhecimento é uma ferramenta muito assertiva para a mitigação das injustiças socioambientais. A partir do momento que o educando sabe de seus direitos, consegue ser crítico na medida que entende a dinâmica das grandes empresas, assim como a dinâmica dos países poluidores, podendo optar por se organizar para frear essa conduta de massificação da sociedade, assim como a destruição do

da personalidade por meio da inclusão escolar, um direito importantíssimo, e essencial para que os direitos dos indivíduos sejam preservados. A educação é um direito essencial na vida de todos os indivíduos, sendo essencial ocorrer a efetivação da integração dos alunos no ambiente escolar, para não haver prejuízos educacionais, e os mesmos não se sintam excluídos diante das salas de aula. Mesmo com uma discussão sobre o tema desde a década de 1990, os indivíduos com deficiência ainda enfrentam desafios significativos para que a integração na social se efetive de maneira justa e igualitária. Realizou-se um estudo exploratório bibliográfico e uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, no método hipotético dedutivo, considerando as informações disponíveis nas bases de dados eletrônicas jurídicas, de modo a apresentar a discussão sobre o papel da educação inclusiva na formação integral do indivíduo. É essencial em nossa sociedade a implementação eficaz da inclusão no ambiente educacional, onde as políticas públicas se tornam ações concretas que auxiliam na efetivação dos direitos dos indivíduos e do direito da personalidade e assim permitir a concretização do direito à educação.

A INCLUSÃO/EXCLUSÃO NA EDUCAÇÃO DIGITAL NO CONTEXTO BRASILEIRO PÓS-PANDÊMICO: UMA LEITURA À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS DE BIOPOLÍTICA

Autores/as: Tatiana Manna Bellasalma e Silva, Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth

O artigo tematiza a educação digital como política pública para efetivação dos direitos humanos à luz da Lei nº 14.533/2023, frente a entraves decorrentes das assimetrias sociais observadas no Brasil, e que foram aprofundadas no cenário pós-pandêmico. Analisa-se o tema a partir da chave de compreensão da biopolítica, no qual a inclusão digital de uma parcela dos estudantes convive com a exclusão digital de uma outra parcela. O problema que conduzirá a presente pesquisa pode ser resumido pela seguinte indagação: em que medida a temática da educação digital no Brasil permite, à luz de uma leitura biopolítica, evidenciar as assimetrias ainda observadas no país – e radicalizadas no cenário pós-pandêmico – no que se

humanos. O método de pesquisa utilizado foi o hipotético-dedutivo, desenvolvido por meio da técnica de pesquisa bibliográfica-documental e técnica de procedimento monográfico

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO NO ENSINO TRIBUTÁRIO NA AMAZÔNIA.

Autores/as: Lisbino Geraldo Miranda do Carmo, Océlio de Jesus Carneiro de Moraes, Neize Maria Mendes Miranda

O artigo visa analisar o potencial da Inteligência Artificial enquanto instrumento de democratização do conhecimento relativo aos direitos da sociedade em contextos educacionais vulneráveis, especialmente na Amazônia brasileira. Parte-se da premissa de que o ensino jurídico no Brasil, especialmente na seara tributária, tal como na temática dos direitos sociais fundamentais, apresenta barreiras ao amplo acesso à formação técnica em regiões periféricas. A pesquisa, de natureza qualitativa e abordagem teórica, adota metodologia bibliográfica interdisciplinar. O estudo estrutura-se em três eixos fundamentais: diagnóstico das desigualdades educacionais e da exclusão informacional na formação jurídica; análise da literatura especializada sobre aplicações da Inteligência Artificial no ensino jurídico; e avaliação do potencial da IA para mitigar assimetrias formativas em regiões isoladas. Os resultados indicam que tecnologias baseadas em IA, quando aplicadas de forma ética, contextualizada e participativa, podem contribuir sobremaneira para personalização do ensino, atualização de conteúdos e simplificação da linguagem do direito, por exemplo, a linguagem tributária. Não obstante, desafios como a precariedade de infraestrutura digital, a resistência docente e as questões éticas associadas à proteção de dados e neutralidade algorítmica limitam o alcance dessa proposta. A Inteligência Artificial, embora não constitua solução autônoma para as desigualdades educacionais, pode funcionar como mediação pedagógica relevante, desde que implementada com respeito à diversidade regional e em consonância com os princípios de justiça educacional substantiva.

fundamental e indispensável que, interligado ao desenvolvimento social e ao direito da personalidade, pode garantir dignidade aos cidadãos. Realizou-se um estudo exploratório bibliográfico e uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, no método hipotético dedutivo, considerando as informações disponíveis nas bases de dados eletrônicas jurídicas. Para tanto, é essencial entender como estava organizado o sistema jurídico romano antigo, como se estrutura o sistema educacional brasileiro. Dessa forma, compreender a importância do Direito Educacional para tutela dos direitos contemplados na legislação, assim, ressaltar a importância da educação para o desenvolvimento social e garantir, por meio do Sistema Jurídico Brasileiro, uma educação de qualidade e auxiliar na efetivação dos direitos dos indivíduos e do direito da personalidade.

ASSÉDIO MORAL AO ESTUDANTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANÁLISE DE JULGADOS NA JUSTIÇA FEDERAL BRASILEIRA

Autora: Francieli Puntel Raminelli Volpato

O assédio moral é um fenômeno antigo que, no entanto, não há muito tempo vem sendo estudado e combatido. Embora se entenda que ele está inserido em todos os ambientes de interação humana, o principal foco de análise do assédio moral é no meio ambiente do trabalho, área na qual se encontram os principais nomes de pesquisadores sobre o tema. Quando se observa, em específico, situações de abuso moral que acontecem no âmbito acadêmico, no relacionamento hierárquico entre aluno e professor, há uma dificuldade extra para que seja combatido. Sendo assim, busca-se responder a seguinte questão: como a Justiça federal brasileira julgou os casos em que supostamente ocorreu o fenômeno de assédio moral a estudantes de instituições públicas federais de ensino superior? Para realizar esta pesquisa empírica utilizou-se de uma abordagem dedutiva com método de procedimento monográfico, além de técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Conclui-se que são muitos os obstáculos para que um aluno vítima de assédio moral possa obter uma resposta favorável do Poder Judiciário.

EDUCAÇÃO JURÍDICA: UMA LEITURA CRÍTICA SOBRE AS COMPETÊNCIAS TECNOLÓGICAS NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

LEGAL EDUCATION: A CRITICAL READING ON TECHNOLOGICAL SKILLS IN THE ERA OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE

Luiza Karoline De Oliveira ¹

Denise Almeida De Andrade ²

Beatriz de Castro Rosa ³

Resumo

O artigo aborda os desafios e as oportunidades do ensino jurídico no Brasil diante dos avanços tecnológicos, especialmente aqueles relacionados à Inteligência Artificial (IA), no século XXI. Destaca-se a necessidade de reformular o modelo tradicional de ensino, baseado em aulas expositivas e abordagem teórica-dogmática, para atender às demandas de uma sociedade digital e interconectada. A análise fundamenta-se em pesquisas sobre como as tecnologias computacionais estão transformando as profissões jurídicas, reorganizando funções e exigindo novas competências. Nesse cenário, o uso de métodos inovadores e de ferramentas tecnológicas são apontados como essenciais para promover o protagonismo dos estudantes e alinhar o ensino jurídico às exigências contemporâneas. A proposta é aliar ao formato tradicional, métodos que integrem as novas tecnologias ao processo educacional, formando profissionais mais preparados para lidar com as mudanças provocadas pela IA e outras inovações no campo do Direito. O artigo propõe uma reflexão sobre a urgência de uma educação jurídica que contemple tanto o letramento digital quanto a formação de competências sócio atitudinais. A metodologia utilizada neste artigo é a da pesquisa bibliográfica por meio da leitura e análise crítica de livros, artigos científicos, leis, sítios eletrônicos, artigos oficiais de organizações e/ou de reconhecimento público, para se realizar uma abordagem qualitativa sobre metodologias ativas na formação dos profissionais jurídicos e inteligência artificial no ensino jurídico.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Inovação na formação jurídica, Inteligência artificial, Letramento digital, Metodologia ativa

Abstract/Resumen/Résumé

The article addresses the challenges and opportunities of legal education in Brazil in the face of technological advances, especially those related to Artificial Intelligence (AI), in the 21st century. The need to reformulate the traditional teaching model, based on expository classes and a theoretical-dogmatic approach, is highlighted to meet the demands of a digital and interconnected society. The analysis is based on research into how computer technologies are transforming legal professions, reorganizing functions and requiring new skills. In this scenario, the use of innovative methods and technological tools are considered essential to promote student protagonism and align legal education with contemporary demands. The proposal is to combine the traditional format with methods that integrate new technologies into the educational process, training professionals who are better prepared to deal with the changes brought about by AI and other innovations in the field of Law. The article proposes a reflection on the urgency of a legal education that contemplates both digital literacy and the formation of socio-attitudinal skills. The methodology used in this article is bibliographic research through reading and critical analysis of books, scientific articles, laws, websites, official articles of organizations and/or publicly recognized websites, to carry out a qualitative approach on active methodologies in the training of legal professionals and artificial intelligence in legal education.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Innovation in legal training, Artificial intelligence, Digital literacy, Active methodology

INTRODUÇÃO

Os problemas estruturais do Ensino Jurídico no Brasil têm sido amplamente discutidos desde meados do século XX, a partir do célebre discurso de San Tiago Dantas, proferido em 1955 no Instituto dos Advogados Brasileiros. Dantas criticou severamente o modelo educacional da época, centrado em aulas meramente expositivas, excessivamente teóricas e afastadas da realidade prática do Direito. Ele defendia uma formação jurídica mais crítica, humanística e voltada para a compreensão dos problemas sociais e políticos do país.

Esse debate ganhou força com a chegada da Quarta Revolução Industrial (Schwab, 2016), dos avanços tecnológicos inerentes a esse momento histórico, o que vem transformando diversas dimensões da vida humana, a exemplo das profissões jurídicas, especialmente, no que se refere à preocupação com a formação dos profissionais, a fim de que adequem sua vivência profissional a uma métrica de maior eficiência e compromisso com a realidade.

Surge, nesse cenário, um novo elemento que impacta diretamente a atuação e a trajetória dos profissionais do Direito, bem como outros aspectos da vida em uma sociedade moderna: a utilização das novas tecnologias, associadas à Inteligência Artificial.

A motivação para essa pesquisa é a relação entre novas tecnologias e metodologias de ensino inovadoras, decorrentes da percepção de que as mudanças tecnológicas estão transformando a atuação dos profissionais do Direito no presente e seguirão implantando mudanças no futuro, que se mostra cada vez mais complexo.

Nesse sentido, é fundamental que os profissionais do Direito e o ensino jurídico reconheçam os impactos dessa evolução tecnológica e compreendam as oportunidades significativas que ferramentas como a inteligência artificial oferecem para a prática jurídica, bem como os desafios subjacentes ao seu manejo.

Embora a temática não seja recente, a discussão sobre o Ensino Jurídico sempre se destacou como pauta estimulante e de extrema relevância nas áreas acadêmica e corporativa, tendo em vista ter acompanhado o processo de formação política-cidadã das classes dirigentes do país e, atualmente, para ter um relevante papel para o fortalecimento da democracia no Brasil.

Entre os pesquisadores do assunto, existe um consenso sobre a compreensão de que o modelo de formação de bacharéis no Brasil vivencia, desde a inauguração dos cursos jurídicos no país, uma crise e, que o cenário contemporâneo anseia pela elaboração de um projeto pedagógico para a formação desse bacharel com consistente embasamento não somente no

campo técnico-científico, mas com forte ênfase nas dimensões social, ética e atitudinal, haja vista a necessidade de desenvolver competências e habilidades necessárias ao exercício profissional no século XXI.

Utilizando como referência, e partindo da pesquisa realizada pelo Centro de Ensino e Pesquisa e Inovação - CEPI, da FGV DIREITO SP, sobre o Futuro das Profissões Jurídicas,, que buscou identificar de que maneiras as novas tecnologias computacionais têm alterado as profissões jurídicas, transformando e reorganizando as funções e atividades realizadas por profissionais do setor, bem como este processo pode impactar a formação jurídica no Brasil (abrangendo habilidades, competências, conhecimentos mínimos necessários para o exercício da profissão, etc.), além do fato de que o impacto das tecnologias computacionais, tais como automação, gestão documental, incorporação de análise computadorizada de riscos associados à inteligência artificial no Direito é uma realidade e que a adoção dessas ferramentas de trabalho reflete profundamente na atuação dos profissionais jurídicos, seja no ambiente público ou privado, é que esse artigo pretende verificar de que maneira esses avanços têm impactado a formação e a atuação dos profissionais de Direito no Brasil.

Evidencia-se que o uso de novas tecnologias na atuação profissional implica novas formas de mobilizar os conhecimentos, as habilidades e as atitudes que são indispensáveis ao agir de todos os profissionais na sociedade contemporânea. Assim, a discussão acerca dos impactos dessas novas tecnologias na formação e atuação profissional no campo jurídico gira em torno de compreender a imposição do uso de ferramentas tecnológicas de trabalho e das competências profissionais relacionadas à cibercultura, marcada pela integração de tecnologias digitais em diversas dimensões da vida social.

Vale destacar que essa realidade trouxe desafios e oportunidades inéditas para a área jurídica. Em um contexto em que a inovação judicial tem se destacado como um agente essencial para o aprimoramento do funcionamento dos ambientes de ensino, trabalho e produção científica, especialmente em um cenário onde a complexidade dos conflitos e a velocidade da informação exigem respostas rápidas, eficientes e inclusivas.

Em contrapartida, é possível diagnosticar que boa parte do ensino do Direito ainda segue, atualmente, o modelo tradicional, baseado na formação teórica e dogmática, na maioria das instituições de ensino. No entanto, há um consenso entre os estudiosos da área, de que esse formato não é suficiente para desenvolver as habilidades e competências exigidas dos estudantes e profissionais na era digital. Surge, portanto, nesse contexto, a necessidade de transcender esse modelo, adotando métodos que promovam o estudante como protagonista

ativo, enquanto o docente assume o papel de facilitador no processo, com o uso de métodos de participação ativa na formação.

Considerando esse panorama do ensino tradicional nos cursos de graduação em Direito, o qual vai na contramão das diretrizes atuais da Educação Superior, esse trabalho busca apresentar a relevância da revolução tecnológica no campo do Direito e seu impacto na contemporaneidade, tanto em relação aos conteúdos inovadores quanto às metodologias aplicadas. Nessa perspectiva, o presente artigo pretende se ocupar em enfrentar a preocupação sobre a formação de profissionais jurídicos, numa sociedade interconectada, analisando como o ensino jurídico pode diversificar suas abordagens e integrar práticas que proporcionem uma aprendizagem mais abrangente e significativa.

1 NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

No dia 17 de dezembro de 2018, foi promulgada a Resolução nº 5 do MEC/CNE/CES, revisando as Diretrizes Nacionais Curriculares e estabelecendo novas orientações para o currículo dos cursos de Direito. Entre as recomendações contidas no normativo, destaca-se que as Instituições de Ensino Superior (IES) têm a responsabilidade de promover uma formação abrangente e humanística, que desenvolva habilidades analíticas, domínio dos conceitos e da terminologia jurídica, bem como capacidade de argumentação e interpretação.

As novas diretrizes trazidas pela Resolução nº 5/2018 enfatizam a importância de valorizar as questões jurídicas e sociais, bem como o conhecimento das formas consensuais de resolução de conflitos, estimulando uma postura reflexiva e crítica. Em sua estrutura, também foi incluída a tecnologia como conteúdo curricular e competência a ser desenvolvida, enfatizando que o estudante de Direito deve ter, ao final do curso, o domínio de métodos e de tecnologias para permanente compreensão e aplicação do Direito (Brasil, 2018).

Apesar da regulação trazer um conteúdo mínimo para inclusão da temática no cotidiano das instituições de ensino, foi um passo importante para o despertar de todos os atores envolvidos na formação dos graduandos em Direito, apontando para as necessidades da profissão e para as demandas da sociedade contemporânea, considerando a relevância da transversalidade na abordagem dos conteúdos sobre o tema, em que deve ser buscada a adequação das disciplinas tradicionalmente oferecidas para que sejam compatíveis com os desafios da atualidade. Nesse sentido e, de acordo, com o art. 3º da Resolução nº 5/2018 do

CNE, atentar-se para os objetivos propostos pelas novas diretrizes é imprescindível para “formar profissionais com habilidades de aprendizagem autônomas e dinâmicas, fundamentais para o exercício do Direito, a promoção da justiça e o desenvolvimento da cidadania” (Brasil, 2018, art. 3).

Os cursos de Direito devem garantir uma formação que prepare, minimamente, os alunos tanto para lidar com os desafios atuais quanto para aqueles que rapidamente surgirão com as constantes inovações tecnológicas e sociais. Entretanto, ainda é notória a manutenção de padrões de ensino tradicionais, conteudistas, incompatíveis com as demandas interdisciplinares exigidos pela sociedade da informação, a qual exige profissionais com capacidade argumentativa e raciocínio crítico, capazes de desenvolver soluções criativas, que possam contribuir para o desenvolvimento de novas tecnologias e, por fim, que possam agir de maneira empática e dialógica com profissionais de outras áreas num sistema jurídico globalizado, preparando-os para rápidas adaptações ligadas à transformação da realidade social.

Para tanto, a inclusão de metodologias que favoreçam a análise crítica, a autonomia, a adaptabilidade, a inovação e o uso consciente de novas ferramentas, como a IA, torna-se essencial para formar profissionais mais completos e aptos a enfrentar cenários em transformação. Conforme o pensamento de Silva, Fabiani e Feferbaum (2021a), os alunos devem se familiarizar com ferramentas de automação e saber utilizá-las como aliadas para pesquisas, redações e execução das atividades, além de serem incentivados a contribuir para a criação de novas tecnologias, liderando o processo de inovação tecnológica no mercado jurídico.

Há também uma demanda, cada vez mais significativa, por trabalhadores altamente qualificados; a competitividade tem sido uma diretriz do mercado de trabalho e tem estagnado as classes sociais mais baixas. Nesse sentido, por mais que a tecnologia esteja intensificando a união entre os países em termos de comunicação, economia, algoritmos e IA, o acesso a direitos está muito longe de ser homogêneo.

Destaca-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito (Brasil, 2018) preveem, em seu art. 5º, II, que o programa curricular dos cursos de Direito deve incluir, “necessariamente”, entre outros, “conteúdos essenciais” referentes ao “Direito Digital”. Além da importância do Direito Digital, é fundamental que a complexidade e a natureza das relações humanas sejam integradas ao ensino de carreiras mais técnicas, especialmente aquelas envolvidas na criação e desenvolvimento das inteligências artificiais - IAs, um desafio que afeta tanto seres humanos quanto entidades não humanas.

Essa nova perspectiva implica uma reestruturação das relações entre profissionais, empregadores e o Estado. Isso ocorre porque o modelo de contrato vigente, desde o século XX, está mostrando sinais de inadequação com o advento de novas tecnologias, incluindo a IA. Como resultado, muitos profissionais precisam se atualizar, explorando novas especializações no campo jurídico.

A legislação educacional, atenta a essas demandas, já buscava transformar esse cenário, inicialmente com a Portaria nº 1886 de 30 de dezembro de 1994, que estabelecia as Diretrizes Curriculares de forma preliminar. Entre as exigências desta Portaria, destacava-se a inclusão de 300 horas de atividades práticas, tanto simuladas quanto reais, no currículo dos cursos de Direito, realizadas pelos estudantes sob supervisão e orientação docente (Brasil, 1994).

Posteriormente, a Portaria nº 1886 foi substituída pela Resolução CNE/CES nº 9/2004, que fixou as Diretrizes Nacionais Curriculares para o curso de Direito, trazendo um conjunto mais detalhado de diretrizes que orientavam a estrutura curricular. Esse novo regulamento delineou pela primeira vez o perfil esperado dos formandos, especificando as competências, habilidades e atitudes a serem treinadas ao longo da formação jurídica (Brasil, 2004).

A Resolução CNE/CES nº 9/2004, por sua vez, implementou o Projeto Político Pedagógico do curso de Direito, delegando às Instituições de Ensino Superior (IES) a função de elaborar o documento, possibilitando que fossem definidos os objetivos a alcançarem, considerando as especificidades de cada instituição. Alinhada a essa normatização, Araújo (2024, p. 40), pondera que “é preciso desenvolver espaços de aprendizagem e difusão de informações sobre segurança no espaço digital e letramento digital, o que inclui conhecer e entender sobre as inteligências artificiais”. Nesse sentido, é importante destacar os conceitos trazidos pela Lei n. 14.533, de 11/1/2023, que promove a Política Nacional de Educação Digital (PNED) no Brasil.

Os conceitos trazidos pela Lei n. 14.533, de 11/1/2023, a qual promove a Política Nacional de Educação Digital (PNED) no Brasil, vislumbram a importância de estarmos atentos e preparados para esse processo de mudança, em implantação, desde os anos 2000, no qual é necessário adotar medidas para recepcionar os formatos de trabalho emergentes em detrimento da decadência de outros, em especial sobre o art. 3º:

§ 1º Constituem estratégias prioritárias do eixo Educação Digital Escolar:

I - Desenvolvimento de competências dos alunos da educação básica para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes da base nacional comum curricular;

II - Promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático e da cidadania na era digital (Brasil, 2023, art. 3).

Parte-se do princípio de que o processo de mudança na educação deve iniciar na educação básica e deve permear toda a jornada estudantil, de forma contínua no ensino superior e profissionalizante, considerando que o mercado de trabalho vai exigir dos estudantes e recém profissionais, as competências digitais e habilidades necessárias para atuar no século XXI.

No que diz respeito às competências e habilidades para serem trabalhadas no ensino jurídico, as Diretrizes Nacionais Curriculares para o curso de Direito estabelecem 15 objetivos essenciais que as IES devem observar para preparar os profissionais.

- I - Interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas;
- II - Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas
- III - demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão;
- IV - Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito;
- V - Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicos com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito;
- VI - Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos;
- VII - compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- VIII - atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- IX - Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas;
- X - Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural;
- XI - compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;
- XII - possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito;
- XIII - desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e
- XIV - apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos (Brasil, 2018, p. 2).

Observadas as diretrizes, pode se constatar que há uma incompatibilidade entre valores antigos e novas abordagens no ensino, especialmente no campo jurídico, o que nos alerta sobre a lentidão das transformações realizadas. De fato, muitos dos valores tradicionais que moldaram a educação jurídica, hoje, na terceira década do século XXI, são vistos como ultrapassados, o que sugere que o processo de modernização do ensino enfrenta resistência, mesmo diante da difusão da ideia de adaptação necessária para formar profissionais capazes de enfrentar os desafios atuais e futuros do campo do Direito.

Quando falamos em uma aprendizagem ativa que não abandona a norma e a técnica, no Texto “Metodologias Ativas como Estratégias Didáticas no Ensino Jurídico” (Almeida; Mercado, 2021) evidencia-se que as metodologias ativas são aplicáveis ao Direito de forma que ampliam substancialmente a aprendizagem discente e podem ser associadas a métodos inicialmente tradicionais. Para isso, porém, é necessário que o professor esteja alinhado a esse novo fazer pedagógico, compreendendo o processo educacional de forma holística, entendendo e preocupando-se com as dificuldades individuais dos estudantes.

As metodologias ativas envolvem os estudantes em atividades desafiadoras que estimulam o pensamento crítico e o raciocínio jurídico. Isso contribui para o estímulo da criticidade na resolução de problemas práticos, análises de casos reais e debates colaborativos. Também, contribui para desenvolverem habilidades analíticas e de tomada de decisão essenciais para a prática jurídica (Almeida; Mercado, 2021).

É evidente que a formação dos bacharéis em Direito não acompanha as demandas da era contemporânea, o que representa um grande desafio para as metodologias propostas no processo de ensino-aprendizagem, as quais deveriam complementar e aprimorar a formação desses profissionais. Isto posto, mesmo que as diretrizes direcionem para um ensino que contemple a formação integral do educando, a partir de um ensino descentralizado, participativo e ativo, a realidade parece estar em discordância, ou ao menos, num lento processo de adequação com o proposto pela legislação.

2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INSTRUMENTO PEDAGÓGICO PARA O ENSINO DO DIREITO NO SÉCULO XXI

Embora o debate sobre o tema não seja recente, ainda não há consenso sobre sua definição. Isso se deve ao fato de que os sistemas de IA interagem com a inteligência humana de várias maneiras e são desenvolvidos para operar com diferentes graus de autonomia. Uma forma prática de entender esses sistemas é considerá-los como “qualquer sistema computacional que imita a capacidade humana de raciocínio e resolução de problemas, por meio de decisões baseadas em análises probabilísticas” (Mulholland, 2020, p. 54).

Dentre os conceitos que definem IA, verifica-se que ela é uma área da ciência da computação que desenvolve sistemas e tecnologias capazes de realizar tarefas que normalmente desbloqueiam a inteligência humana, como raciocínio, aprendizado, reconhecimento de padrões, e tomada de decisão.

Essa modernização digital pode ser compreendida como um processo contínuo de aprimoramento das tecnologias digitais, com objetivo de proporcionar experiências educacionais mais enriquecedoras. Ela afeta significativamente a escolha das abordagens pedagógicas mais adequadas ao público-alvo e aos objetivos da aprendizagem ao longo da vida. A propagação no uso das tecnologias de comunicação e informação tem impactado várias profissões, dentre elas, as profissões jurídicas. Considera, Castells, que existe uma nova configuração internacional das relações de trabalho advinda da tecnologia da informação, destacando que as corporações deverão estar atentas à inovação, pois ela será decisiva na criação de riqueza na Era da Informação:

A nova economia, tendo os negócios eletrônicos como ponta de lança, não é uma economia on-line, mas uma economia movida pela tecnologia da informação, dependente de profissionais auto programáveis, e organizada em torno de redes de computadores. Essas parecem ser as fontes do crescimento da produtividade do trabalho, e, portanto, da criação de riqueza, na *Era da Informação*. No entanto, se os profissionais são a fonte da produtividade, seu poder criativo e a eficiência da organização empresarial dependem em última análise da inovação. **A inovação é uma função de trabalho altamente especializado e da existência de organizações de criação de conhecimento.** E o processo de inovação é também transformado na economia eletrônica, já que os usos da Internet desempenham um papel fundamental no modo como ela é alcançada (Castells, 2018, p. 103, grifo nosso).

No campo jurídico, as tecnologias da informação estão impactando e remodelando práticas tradicionais e criando novas oportunidades. Ferramentas como inteligência artificial (IA), por exemplo, já são amplamente utilizadas para prever decisões judiciais, revisar contratos e automatizar tarefas repetitivas, permitindo que advogados se concentrem em atividades estratégicas de maior valor agregado.

Ademais, tecnologias como *blockchain* garantem maior transparência e segurança nos processos jurídicos, enquanto plataformas digitais facilitam o acesso remoto a informações e audiências virtuais. Essa transformação exige dos profissionais do Direito habilidades tecnológicas avançadas e adaptação às novas demandas do mercado. Contudo, desafios como a proteção de dados pessoais e a necessidade de conformidade com legislações específicas permanecem relevantes.

Assim, as profissões jurídicas na Era da Informação não apenas se beneficiam da tecnologia como também enfrentam uma reconfiguração estrutural, onde a habilidade de inovar e integrar ferramentas tecnológicas será decisiva para garantir relevância e prosperidade nesse cenário em constante evolução.

Observa-se que esse cenário de convergência. Nesse ambiente de convergência digital, diversas dimensões são afetadas, tais como infraestrutura, projeto pedagógico, formação docente e mobilidade. A introdução das tecnologias móveis nas salas de aula gera

novas possibilidades e desafios, além de eventuais tensões a serem administradas. Segundo Moran:

Tecnologia em rede e móvel e as competências digitais são componentes fundamentais de uma educação plena. Um aluno não conectado e sem o domínio digital perde importantes chances de informar-se, de acessar materiais muito ricos disponíveis, de comunicar-se, de tornar-se visível para os demais, de publicar suas ideias e de aumentar sua empregabilidade futura (Moran, 2021, p. 02).

Constata-se que nesse ambiente de convergência digital, são exigidas mudanças em diversas dimensões, como: infraestrutura, projeto pedagógico, formação docente, mobilidade, vale ponderar que a chegada das tecnologias móveis à sala de aula traz tensões, novas possibilidades, mas também múltiplos desafios. Segundo Moran (2021, p. 2):

[..] são cada vez mais fáceis de usar, permitem a colaboração entre pessoas próximas e distantes, ampliam a noção de espaço escolar, integrando os alunos e professores de países, línguas e culturas diferentes. E todos, além da aprendizagem formal, têm a oportunidade de se engajar, aprender e desenvolver relações duradouras para suas vidas.

De acordo com o pensamento de Feferbaum e Lima (2020), a tecnologia, por si só, não garante a qualidade do aprendizado; seu uso deve ser estratégico, orientado para atender às necessidades específicas de cada público e ao desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI. Dessa forma, torna-se cada vez mais necessário adotar uma abordagem crítica e consciente, na qual as tecnologias digitais sejam utilizadas como instrumentos de transformação pedagógica, e não um fim em si mesmas.

Desde o final do século XX e o início do XXI verifica-se um crescimento exponencial do uso da IA em diversos setores, dentre eles, a educação, o que nos aponta para a urgência de uma ressignificação de práticas pedagógicas no ensino jurídico.

Vivendo a era da 4ª Revolução Industrial, com avanços tecnológicos e disruptivos, buscamos meios para lidar com essa nova realidade, meios de nos mantermos economicamente produtivos, socialmente ligados, ainda que em distanciamento social, comprometidos com a não supressão de direitos, solidários aos grupos vulnerabilizados, atentos ao que o Direito pode fazer para a melhoria das relações (Schwab, 2015 *apud* Ghirardi; Feferbaum, 2022, p. 47).

A aplicação da inteligência artificial (IA) no campo jurídico representa avanços significativos, sobretudo ao automatizar tarefas repetitivas e ao auxiliar na tomada de decisões complexas. Contudo, é importante observar que deficiências já existentes no ensino jurídico, como a distância entre teoria e prática e as desigualdades de desenvolvimento entre estudantes, precisam ser cuidadosamente consideradas para evitar que sejam ampliadas com o uso da IA. Nesse sentido, torna-se essencial promover uma formação mais integrada entre as áreas do Direito e da tecnologia, valorizando especialmente as interações humanas e

capacitando profissionais técnicos, tais como programadores e cientistas de dados, para compreenderem e respeitarem essas particularidades.

Além disso, essa transformação implica uma nova configuração nas relações de trabalho, ao menos nos moldes firmados no século XX, uma vez que referido modelo mostra sinais de esgotamento diante dessas tecnologias emergentes, exigindo adaptações para que os profissionais do Direito busquem requalificação e se especializem em novos campos dentro da área jurídica.

Em resumo, verifica-se que a incorporação da transformação digital na educação, especialmente com o advento da IA, tem o potencial de agregar valor expressivo ao processo de aprendizagem. A IA, como ferramenta pedagógica, possibilita a personalização do ensino jurídico e o desenvolvimento de habilidades analíticas essenciais para os futuros profissionais do Direito. Contudo, para que esse impacto seja realmente positivo, é essencial um planejamento estratégico aliado a uma reflexão profunda sobre os limites éticos e práticos dessas tecnologias. Sem esses elementos, há o risco de que a ênfase excessiva em ferramentas digitais e sistemas de IA possa negligenciar a formação integral dos alunos, comprometendo aspectos fundamentais de seu desenvolvimento humano e profissional, como a capacidade crítica, o raciocínio jurídico autônomo e a sensibilidade para as nuances sociais que nenhum algoritmo consegue plenamente captar

3 COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA FORMAÇÃO JURÍDICA: DESAFIOS E HORIZONTES

Considerando que os profissionais jurídicos, na sociedade atual, estão sendo cada vez mais demandados por conhecimentos tecnológicos e inovadores nas mais diversas áreas do Direito, os programas de graduação e pós-graduação precisam incluir o letramento digital como objetivo norteador de aprendizagem em todo seu currículo, desde que alinhados às recomendações do Ministério da Educação, em especial, as Diretrizes Curriculares de 2018, as quais preveem, de forma obrigatória, a capacitação dos estudantes de Direito em competências relacionadas ao letramento digital. Bem assim, esses cursos devem estar em consonância com as necessidades do mercado de trabalho e atentos às questões regulatórias, visando sempre a aplicação das normas jurídicas e compreendendo os impactos da tecnologia na prática jurídica. Essa adaptação é essencial não apenas para atender às demandas de maneira mais eficiente, mas também para acelerar os processos e garantir respostas mais ágeis às necessidades da sociedade.

Com avanços tecnológicos e disruptivos, buscamos meios para lidar com essa nova realidade, meios de nos mantermos economicamente produtivos, socialmente ligados, ainda que em distanciamento social, comprometidos com a não supressão de direitos, solidários aos grupos vulnerabilizados, atentos ao que o Direito pode fazer para a melhoria das relações (Schwab, 2015 *apud* Ghirardi; Feferbaum, 2022, p. 47)

Não obstante, faz-se necessário observar alguns aspectos importantes, segundo a pesquisa do CEPI, 2018, dentre as novas competências exigidas desses profissionais no campo jurídico, dentre as quais: a capacidade de leitura e interpretação de dados, domínio da tecnologia para gestão de escritórios e demais ambientes de trabalho que requeiram habilidades para administrar equipes multidisciplinares, finanças e informações, além de gestão de soluções inovadoras, de processos e, por fim, a gestão do conhecimento.

De acordo com a perspectiva da pesquisa realizada em um grande volume de escritórios de advocacia, destacaram-se os seguintes questionamentos: primeiro, o que se deseja ensinar nos cursos jurídicos? E, segundo, como ensinar?

Tendo em vista que em qualquer planejamento de curso, não se pode perder de vista os objetivos de aprendizagem a serem alcançados, interessante analisar a taxonomia criada por Vitolo e Coulston (2002 *apud* Feferbaum; Radomysler, 2021) os quais ajustaram os objetivos para abranger competências em letramento informacional, adaptando-os para competências de letramento de informação, relacionando cada nível de conhecimento, síntese e avaliação a aspectos de sistemas informacionais: software, hardware, dados, procedimentos e pessoas.

Figura 1 – Taxonomia de competência de letramento de informação

	1. Conhecimento	2. Compreensão	3. Aplicação	4. Análise	5. Avaliação	6. Criação
A. <i>Hardware</i>	Quais são os componentes de <i>hardware</i> de um sistema?	O que os componentes de um sistema de <i>hardware</i> fazem?	Quando um <i>hardware</i> atenderia às minhas necessidades?	Como esta peça de <i>hardware</i> funciona?	O que melhora o desenho do <i>hardware</i> ?	Como eu construiria este <i>hardware</i> ?
B. <i>Software</i>	Quais são os componentes de <i>software</i> de um sistema?	Qual o papel de um <i>software</i> em um sistema?	Quando um <i>software</i> se aplicaria a uma situação?	Como este <i>software</i> funciona?	Quais condições produzem <i>softwares</i> de qualidade?	Como eu construiria este <i>software</i> ?
C. Dados	Onde eu posso conseguir dados?	O que estes dados significam?	Quando eu usaria estes dados?	Como estes dados são interpretados?	Quais fatores aumentam o valor e a confiança dos dados?	Como eu coletaria apropriadamente os dados?
D. Procedimentos	Quais ações podem ser tomadas?	Qual o objetivo de uma ação?	Quando uma ação ocorreria?	Quais são os passos da ação?	Quais aspectos de uma ação são necessários e quais são suficientes?	Como eu definiria os passos da ação?
E. Pessoas	Quem são os atores relevantes?	Quais são os papéis e as relações de indivíduos em uma situação?	Quando um indivíduo deveria se envolver?	Como a pessoa está respondendo?	Qual relevância um indivíduo tem para o progresso de um sistema?	Como indivíduos podem ter suas respostas alteradas?

Fonte: Adaptado por Silva, Fabiani e Feferbaum (2021b, p. 123) de Vitolo e Coulston (2002).

Observando o quadro acima, é possível identificar sugestões de competências para ser um bom profissional do Direito, à medida que esses atores busquem atender às exigências das recentes DCNs e às expectativas da sociedade contemporânea, resumindo sua prática jurídica, em cinco eixos principais, quais sejam: *Hardware*, *Software*, Dados, Procedimentos e Pessoas.

Isso significa que o documento exige a adoção de metodologias ativas para assegurar a conexão entre o conteúdo teórico apresentado em sala de aula e a prática profissional, através de uma abordagem transversal do conteúdo. As DCNs refletem uma preocupação com a maneira como o conteúdo deve ser transmitido para atingir uma formação jurídica competente.

Para entender melhor, fizemos um recorte entre as competências, no tocante aos Dados, por exemplo, é imprescindível que os profissionais estejam preparados para compreender os dados e a aplicação deles no cotidiano, o que tornará o trabalho cada vez mais estratégico e analítico em relação ao grande volume de dados (Big Datas). Para além disso, não basta aos estudantes aprenderem os conceitos e os fins dessas informações, eles precisarão avaliar valores, fontes e legitimidade dos dados com base em algoritmos, de forma a estruturá-los em bancos internos próprios e, por vezes, utilizando de forma acertada a IA, como já ocorre com vários Projetos de Robôs no Poder Judiciário, dentre eles: o VICTOR do STF. Os estudantes podem analisar seu funcionamento, discutir suas implicações e propor melhorias ou aplicações similares em outros contextos jurídicos.

Entretanto, sobre a maneira de realizar o letramento digital nos cursos jurídicos, verificou-se que deverão ser rejeitadas soluções simplistas nos currículos desses cursos, já que essa demanda é transversal e multidisciplinar, abarcando vários aspectos da realidade profissional. Dessa maneira, sugere-se que as competências digitais sejam inseridas de modo integrado às demais disciplinas, ou seja, tanto nas graduações quanto nas pós-graduações, os planos de ensino ou currículos devem estar conectados, colocando os estudantes em contato direto com as tecnologias em sala de aula.

Segundo Feferbaum e Radomysler (2021), a resposta sobre o futuro das profissões jurídicas em virtude da introdução de novas tecnologias nas organizações, está diretamente ligada a como as universidades, seus docentes e discentes vão participar dos processos de reinvenção do ensino jurídico. Para eles, os desafios podem e devem ser encarados como grandes oportunidades de ressignificar o Direito diante de um mundo em transformação.

José Moran (2021, p. 7) acrescenta que alguns componentes são fundamentais para o sucesso da aprendizagem:

[...] a criação de desafios, atividades, jogos que realmente trazem as competências necessárias para cada etapa, que solicitam informações pertinentes, que oferecem recompensas estimulantes, que combinam percursos pessoais com participação significativa em grupos, que se inserem em plataformas adaptativas, que reconhecem cada aluno e ao mesmo tempo aprendem com a interação, tudo isso utilizando as tecnologias adequadas.

Nesse contexto, é possível criar laboratórios de inovação, direito e tecnologias, para trabalhar de forma mais específica, aprofundando conhecimentos, inclusive da prática jurídica, no ambiente da instituição. Aqui, vale rever os métodos e as didáticas dos professores em salas de aula, considerando que métodos ativos de participação são indispensáveis e fundamentais para desenvolver no corpo discente a capacidade de argumentar, criar, manusear as ferramentas tecnológicas, além de avaliarem soluções e tomadas de decisão apropriadas a cada caso. Nesse sentido, cabe destacar que os primeiros contatos com a tecnologia devem incentivar a curiosidade e a disposição para aprender, uma vez que o ambiente digital está em constante evolução. Conforme Rosa e Holanda (2024, p. 82):

[...] a fim de que esses profissionais atendam a essas novas questões do mundo contemporâneo, será imprescindível uma educação totalmente conectada ao mercado de trabalho e aos temas relacionados às recentes configurações de trabalho, de produção, das relações econômicas e sociais, para o desenvolvimento das habilidades necessárias.

Diante da observação das autoras, é perceptível a mudança de paradigma nas carreiras jurídicas, aliadas à necessidade de qualificação contínua, com vistas a prestação de um serviço mais célere e eficiente para alcançar os índices de produtividade que lhes são impostos. Nessa perspectiva, Rosa e Holanda (2024) reforçam a importância da oferta de programas de formação que incluam o uso de novas tecnologias, gestão do tempo e boas práticas associadas ao uso de novas ferramentas de trabalho para lidar com as transformações trazidas pela era digital.

Se a intenção é capacitar os estudantes para desenvolver métodos de reflexão, de utilização e criação de soluções inovadoras, de ampliar o raciocínio crítico e o uso da tecnologia digital de forma reflexiva e ética, seria um retrocesso manter a metodologia vista no ensino tradicional nas instituições, onde prevalecem as aulas expositivas, em que o professor assume a posição de transmissor do conhecimento, enquanto os alunos assistem de forma pacífica aos espetáculos. Pelo contrário, o que defendemos é que o aluno seja o protagonista na relação de ensino-aprendizagem, em que ele seja o construtor de suas

habilidades e competências, em parceria com os pares e sob a orientação do corpo docente, em ambientes favoráveis à criatividade e experimentação, a fim de que se desenvolva para exercer atividades mais complexas, alcançando os perfis profissionais exigidos nessas primeiras décadas no século XXI.

CONCLUSÃO

Como foi possível identificar, os métodos de aprendizagem conservadores tendem a levar a uma aprendizagem passiva, menos densa e descontextualizada, ao passo que as metodologias de aprendizagem ativa se apresentam como opção viável para o estímulo à colaboração, gerando resultados benéficos ao processo de aprendizagem.

As metodologias ativas configuram-se como ferramentas pedagógicas que oferecem uma variedade de benefícios, dependendo da estratégia empregada e dos objetivos almejados. Klafke e Feferbaum (2020) identificam dez metodologias ativas amplamente utilizadas no ensino jurídico: 1) Debate; 2) *Storytelling*; 3) Método de caso; 4) Exposição dialogada; 5) *Role-play*; 6) Seminário; 7) Clínica de Direito; 8) Diálogo socrático; 9) Dramatização; e 10) *Problem-Based Learning*.

Essas abordagens ampliam as possibilidades de ensino e aprendizado, representando uma ruptura em relação ao modelo tradicional, frequentemente limitado a aulas expositivas e ao ensino centrado apenas na transmissão passiva de conteúdos, também chamado de ensino bancário. Em contrapartida, Feferbaum e Lima (2020) destacam que no âmbito da formação jurídica, há uma gama de profissionais e professores que exercem suas atividades com maestria, mesmo tendo sido formados à base dos métodos tradicionais. Dessa forma, não há o que falar em generalizações, o que se pode afirmar é que uma pequena parcela de alunos consegue desenvolver seus conhecimentos de forma plena, através unicamente de métodos expositivos.

Nesse cenário, foi possível verificar que, em um mundo cada vez mais dominado pela inteligência artificial, o ensino do Direito precisa pensar em caminhos de adaptação e adequação. Nesse sentido, diante da intensa implantação da tecnologia no cotidiano, são requeridas novas habilidades, competências e novos conhecimentos de todos os profissionais, em suas diversas áreas de atuação, incluindo os que atuam no âmbito jurídico. Para tanto, é necessário que discentes e docentes estejam engajados na superação do método de ensino tradicional, focando nos alunos como protagonistas na solução dos problemas e na criação de novos conceitos e ferramentas, desde que os projetos sejam coletivos e colaborativos,

primando pela inovação e valorização da missão dos estudantes. Ou seja, as universidades também devem se preparar e se reinventar para enfrentar esses novos desafios.

Ainda sobre a educação voltada para uma cultura de valores, inserida nos pilares educacionais para o século XXI propostos pela Unesco, com foco no desenvolvimento do “saber-ser” e do “saber-conviver”, afirma-se que os princípios essenciais para a convivência em sociedade, enfatizam a importância de aprender a viver em conjunto, especialmente em contextos multiculturais, os quais refletem a complexidade da sociedade moderna.

Nesse sentido, observamos um consenso quanto ao desenvolvimento da habilidade de conviver, a qual implica a promoção de atitudes de abertura, interesse pelas diferenças e respeito pela diversidade, aspectos fundamentais para uma sociedade mais inclusiva e harmoniosa. Portanto, há uma convergência no entendimento de que as faculdades de Direito enfrentam o desafio de revisar suas abordagens pedagógicas, comprometendo-se a formar juristas com uma visão abrangente do mundo, preparados para compreender e responder às demandas geradas pelos avanços tecnológicos. Além disso, esses profissionais do Direito devem estar aptos a liderar possíveis transformações nas carreiras jurídicas, protegendo a profissão e contribuindo para a resolução de questões complexas e seus reflexos na sociedade.

Susskind (2023) aponta que o cenário jurídico tradicional está prestes a passar por transformações rápidas e profundas, sendo apenas uma questão de tempo até que ele deixe de existir como o conhecemos. O autor levanta questionamentos sobre o futuro de milhões de profissionais do Direito diante do avanço de algoritmos cada vez mais inteligentes, capazes de localizar precedentes e processar vastas quantidades de legislação e doutrina em tempo muito inferior ao que um ser humano seria capaz. Diante dessa realidade, os profissionais que atuam na área jurídica poderão ser desafiados a buscar requalificação, seja por meio da aquisição de novas competências ou, até mesmo, pela migração para outras áreas profissionais. Isso envolve não apenas a familiarização com ferramentas tecnológicas, mas também um entendimento profundo do impacto dessas tecnologias no sistema jurídico e na sociedade como um todo.

Em relação ao uso da IA no Direito, conclui-se que é inevitável a sua utilização no cotidiano, seja para automatizar tarefas repetitivas, seja para auxiliar na tomada de decisão. Entretanto, as deficiências no ensino jurídico, principalmente no que tange à distância entre teoria e prática e a afronta ao princípio da igualdade, devem ser discutidas ainda com mais vigor para evitar que essas sejam replicadas e potencializadas quando forem analisadas pelas Inteligências Artificiais.

Foi possível constatar, também, diante das pesquisas realizadas pelo CEPI FGV em 2018-2020, que é indiscutível, senão urgente, a implementação dos princípios trazidos pelas novas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2018 e das práticas advindas da revolução tecnológica no âmbito educacional e profissional. Felizmente, precisamos adotar essa cultura disruptiva do ensino e do aprendizado, deixando de lado o caráter dogmático e repetitivo do ensino do Direito nos cursos de graduação, na busca pela ampliação de competências interdisciplinares requeridas pelo mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Douglas Vieira de; MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. Metodologias ativas como estratégias didáticas no ensino jurídico. **Contrapontos**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 169-189, jan. 2021. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-71142021000100169&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 nov. 2024.

ARAÚJO, Kássia Zinato Santos Machado. Letramento digital na era da inteligência artificial e a concretização do direito fundamental à proteção de dados pessoais. *In*: ROSA, Beatriz de Castro; ARAÚJO, Kássia Zinato (org.). **Direito e Novas Tecnologias**: um olhar feminino sobre a inteligência artificial. Santo Angelo: Metrics, 2024. cap. 2.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES Nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF: CNE, 2004. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-cne-ces-009-2004-09-29.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 5, de 18 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF: CNE, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-cne-ces-2018>. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2023/lei/114533.htm. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994**. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Brasília, DF: Ministério da Educação, 1994. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/arquivos/Legislacao sobre EnsinoJuridico.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2024.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FEFERBAUM, Marina; LIMA, Stephane H. B. Formação jurídica e novas tecnologias: relato de uma aprendizagem experiencial em direito. **Revista Opinião Jurídica**, Fortaleza, ano 18, n. 28, p. 145-162, maio/ago. 2020.

FEFERBAUM, Marina; RADOMYSLER, Clio Nudel. Mudanças tecnológicas na profissão jurídica: um olhar sobre o ensino do Direito. *In*: SILVA, Alexandre Pacheco da; FABIANI, Emerson Ribeiro; FEFERBAUM, Marina (org.). **Transformações no ensino jurídico**. São Paulo: FGV Direito SP, 2021.

GHIRARDI, José Garcez; FEFERBAUM, Marina (org.). **Globalização, ensino jurídico e desigualdade**. São Paulo: FGV Direito SP, 2022. (Coleção Acadêmica Livre, v.1)

KLAFKE, Guilherme; FEFERBAUM Marina. **Metodologias ativas em direito**: guia prático para o ensino jurídico participativo e inovador. São Paulo: Atlas, 2020.

MORAN, José. **Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda**. Tabuleiro do Norte, RN: IFCE, 2021. Disponível em: https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte/campus_tabuleiro/coordenacao-de-pesquisa-e-extensao/grupos-de-pesquisa/metodologias-ativas-e-ensino-de-linguas-matel/sugestoes-de-leitura/metodologias-ativas-para-uma-aprendizagem-mais-profunda-jose-moran.pdf/view. Acesso em: 16 nov. 2024.

MULHOLLAND, Caitlin. **Inteligência Artificial e Direito**: ética, regulação e responsabilidade. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

ROSA, Beatriz de Castro; HOLANDA, Marcella Carneiro. Tecnologia, inteligência artificial e transformação da prática jurídica na era da “sociedade do cansaço”: reflexões sobre a produtividade no poder judiciário. *In*: ROSA, Beatriz de Castro; ARAUJO, Kassia Zinato S. M. (org.). **Direito e Novas Tecnologias**: um olhar feminino sobre a inteligência artificial. Santo Ângelo: Metrics, 2024.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2016.

SILVA, Alexandre Pacheco da; FABIANI, Emerson Ribeiro; FEFERBAUM, Marina (coord.). **O futuro das profissões jurídicas**: você está preparad@? São Paulo: FVG, 2020. Sumário executivo da pesquisa qualitativa “Tecnologia, profissões e ensino jurídico”. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/9a1a3323-9cc2-4fe2-871a-9cbc88dcd0be.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2024.

SILVA, Alexandre Pacheco da; FABIANI, Emerson Ribeiro; FEFERBAUM, Marina (org.). **Transformações nas organizações e na prática jurídica**. São Paulo: FGV Direito SP, 2021a.

SILVA, Alexandre Pacheco da; FABIANI, Emerson Ribeiro; FEFERBAUM, Marina (org.). **Transformações no ensino jurídico**. São Paulo: FGC Direito SP, 2021b.

SUSSKIND, Richard. **Advogados do amanhã**: uma introdução ao seu futuro. 3. ed. Florianópolis: Emais Editora, 2023.